

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA  
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 227 /GP/93

DE 18 DE FEVEREIRO DE 1.993

Senhor Presidente,

Estamos enviando a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 436 de 18 de Fevereiro de 1.993, que Aprova o Plano de Publicidade para o Exercício de 1.993, E Dá Outras Províncias.

No ensejo externamos nossos sinceros votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente ,

AGMAR DE SOUZA GOMES-PIAU  
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.

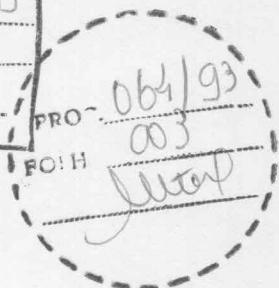
AURO VIEIRA COELHO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
OURO PRETO DO OESTE - RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SERV. DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM 18/02/93
HORAS: 12:25
CHP-Ba



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SE. V. DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 18/02/93
HORAS: 12:25
CHAVE



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA  
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 430

DE 18 DE FEVEREIRO DE 1993.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando para apreciação e aprovação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 436 de 18 de fevereiro de 1993, que trata o Plano de Publicidade para o exercício de 1993 e dá outras providências.

É determinação Constitucional (art.37) e legal, que todos os atos da administração pública obedeça ao princípio da publicidade, para o conhecimento público e início dos seus efeitos externos.

Além de sua eficácia jurídica, a publicidade visa a moralidade dos serviços públicos, levando ao conhecimento e controle dos interessados diretos e do povo em geral.

A atual administração municipal pretende sempre que possível, dar maior publicidade também, a campanhas de saúde, educação, esporte e lazer utilizando-se de todos os veículos de publicidade permitidos na presente Lei.

Assim, fixa a sua previsão de despesa com publicidade para o corrente exercício, na ordem de Cr\$1.000.000.000,00 (Um bilhão de cruzeiros), conforme o Projeto de Lei.

Confiante, portanto de que os nobres vereadores saberão compreender e valorizar a preocupação do Executivo em dar maior publicidade aos seus atos, no interesse maior da população, pede e espera aprovação do projeto de lei ora encaminhado, transformando-o em Lei na forma regimental desta Casa.

PALÁCIO DOS PIONEIROS

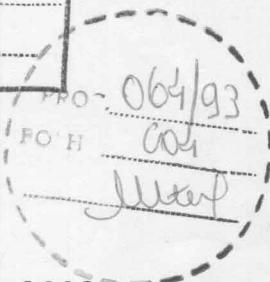
Agnaldo Souza Gomes Piau  
Prefeito Municipal

**APROVADO**  
**2º VOTAÇÃO**

**QUORUM 10 AF 104 cont.**  
Em: 03 / 05 / 93



CÂMARA MUNICIPAL DE  
OURO PRETO DO OESTE  
SE. V. DE PRÓTICOLO  
PESSOADO EM: 18/02/93  
HORAS: 12:25  
CHEFE



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**

ESTADO DE RONDÔNIA  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 436

DE 18 DE FEVEREIRO DE 1993.

**APROVADO**

**1º VOTAÇÃO**

**QUORUM 09 AF 104 cont.**  
Em: 19 / 04 / 93.

"APROVA O PLANO DE PUBLICIDADE  
PARA O EXERCÍCIO DE 1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu  
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica aprovado o Plano de Publicidade para o exercício de 1993, compreendendo as seguintes publicações:

I - Documentos Oficiais

II - Atos do Poder Executivo e seus Órgãos

III - Campanhas; e

IV - Obras públicas e sociais

Art. 2º) A veiculação publicitária far-se-á pelos seguintes meios:

I - Imprensa falada ou escrita

II - Painéis, aut door's, placas, cartazes;

III - Televisão, rádio e outros.

Art. 3º) A despesa a ser realizada com a publicidade de que trata esta Lei, é estimada em Cr\$ 1.000.000.000,00 (Um bilhão de cruzeiros).

Art. 4º) Além do processo licitatório, para rea  
realização das despesas previstas nessa Lei, serão obser  
fanz



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 436

DE 18 DE FEVEREIRO DE 1.993.

FLA.02

vados:

I - Tratando-se de publicidade falada, televisão e rádio, a área de abrangência de pelo menos a sede do Município;

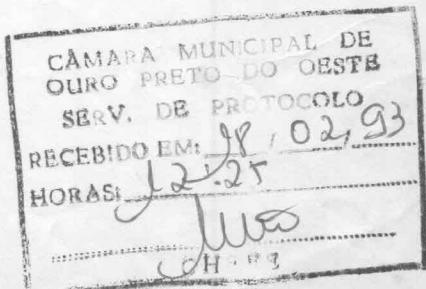
II - Tratando-se de imprensa escrita (jornal) a circulação deverá ser diária, abrangendo pelo menos a sede do Município.

III - Tratando-se de periódicos ou revista deverá ser assegurado a circulação pelo menos na sede do Município, durante o período que compreender a publicidade e;

IV - Os requisitos fixados nos respectivos atos convocatórios de licitação.

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

*[Signature]*  
AGMAR DE SOUZA GOMES - PIAU  
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Ourinhos	
PROTÓCOLO	
98/02/93	: 064/93
<i>Maria</i>	
RESPONSÁVEL	



AO EXMO. SR.

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS.

EM, 18-02-93.

*Maria Teixeira de O. Coelho*

Serviços de Protocolo  
Port. n.º 015 | CMOPO | RO | 93

A  
ORDEM DO DIA.

EM 19-02-93

*Ocelho*

*Auto Vieira Coelho*  
Presidente / CMOPO

Ao Plenário,

Segue o presente processo para conhecimento.

Em, 19/02/93.

*Adelmo*

A  
Senhor Presidente,  
Segue o presente processo para conhecimento.  
Segue o presente processo para conhecimento.  
25/02/93

*José Nogueira do Nascimento*  
Vereador - PSDB

A Comissão de Justiça e Redação  
Para da Parecer.

26-02-93

*Fábio Lira*



ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 436 DE 18/02/1.993 .

"APROVA O PLANO DE PUBLICIDADE PARA O E  
XERCÍCIO DE 1.993, E DÁ OUTRAS PROVIDEN  
CIAS".

PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

O Projeto é constitucional, encontra-se em boa técnica Legislativa e regular redação.

O Projeto está em condições de ser anali zado pelas Comissões de Justiça e Redação; Orçamentos e Finanças , pois trata-se de uma despesa de Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros) a ser realizada no exercício.

É nosso parecer.

Sala da Assessoria Jurídica  
Em, 02 de março de 1.993 .

JOHANES  
JOHANES  
JOSE MARTINS DOS ANJOS  
ASSESSOR-JURÍDICO.

ASSESSORIA JURÍDICA



PROJETO DE LEI Nº 436 DE 18/02/1.993 .

"APROVA O PLANO DE PUBLICIDADE PARA O E  
XERCÍCIO DE 1.993, E DÁ OUTRAS PROVIDEN  
CIAS".

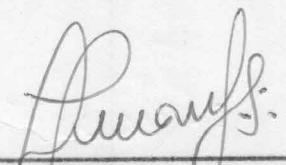
PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

O Projeto é constitucional, encontra-se em boa técnica Legislativa e regular redação.

O Projeto está em condições de ser anali-  
zado pelas Comissões de Justiça e Redação; Orçamentos e Finanças ,  
pois trata-se de uma despesa de Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de  
cruzeiros) a ser realizada no exercício.

É nosso parecer.

Sala da Assessoria Jurídica  
Em, 02 de março de 1.993 .

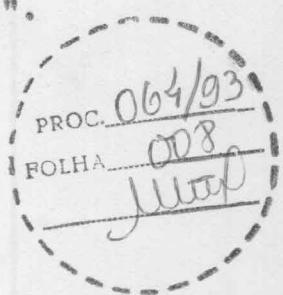
  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ MARTINS DOS ANJOS  
ASSESSOR JURÍDICO.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 436 DE 18 DE FEVEREIRO/ 1993

"APROVA O PLANO DE PUBLICIDADE PARA O EXERCÍCIO  
DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

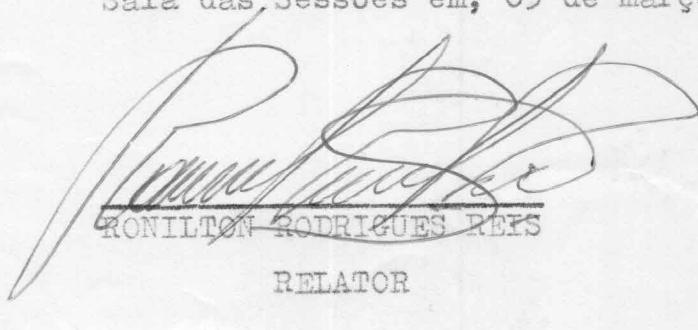
PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 013



Sendo o Projeto Constitucional e estando em  
boa técnica Legislativa, sabedouro de que a Prefeitura tem necessi-  
dade de Publicar seus atos Oficiais, somos de parecer favorável à  
aprovação do Projeto.

É nosso Parecer.

Sala das Sessões em, 05 de março de 1.993 .

  
RONILTON RODRIGUES REIS

RELATOR

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 436 DE 18 DE FEVEREIRO/ 1993

"APROVA O PLANO DE PUBLICIDADE PARA O EXERCÍCIO  
DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

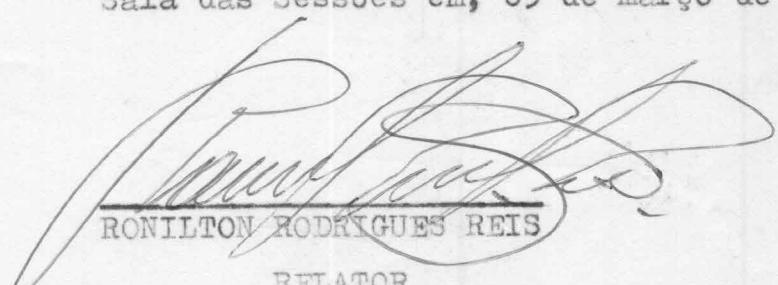
PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 013



Sendo o Projeto Constitucional e estando em  
boa técnica Legislativa, sabedouro de que a Prefeitura tem necessi-  
dade de Publicar seus atos Oficiais, somos de parecer favorável à  
aprovação do Projeto.

É nosso Parecer.

Sala das Sessões em, 05 de março de 1.993 .

  
RONILTON RODRIGUES REIS

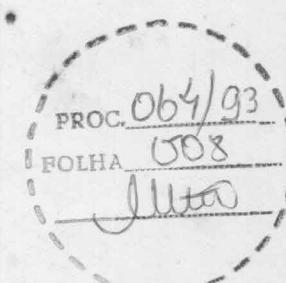
RELATOR

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 436 DE 18 DE FEVEREIRO/ 1993

"APROVA O PLANO DE PUBLICIDADE PARA O EXERCÍCIO  
DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 013



Sendo o Projeto Constitucional e estando em  
boa técnica Legislativa, sabedouro de que a Prefeitura tem necessi-  
dade de Publicar seus atos Oficiais, somos de parecer favorável à  
aprovação do Projeto.

É nosso Parecer.

Sala das Sessões em, 05 de março de 1.993 .

HAMILTON RODRIGUES REIS  
RELATOR

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 436 DE 18 DE FEVEREIRO/1993

A PROVADO  
VOTAÇÃO ÚNICA  
QUORUM 14 *branca*  
Data: 08 / 03 / 93

"APROVA O PLANO DE PUBLICIDADE PARA O EXERCÍCIO DE 1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 013

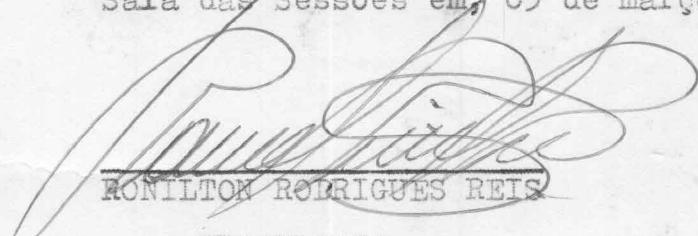


A Comissão em detida análise por ser o Projeto Constitucional, é favorável à sua aprovação, sabedoura que é de que a Prefeitura necessita dar publicidade aos seus atos Oficiais, Campanhas de Vacinação, Obras Públicas e Sociais.

Por estas razões, somos de parecer favorável à aprovação do Projeto em pauta.

É nosso Parecer.

Sala das Sessões em, 05 de março de 1.993.

  
RONILTON RODRIGUES REIS

PRESIDENTE

  
JOSE MARTINS DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO

  
ALVARO GONÇALVES ROCHA

MEMBRO

A Comissão de Orçamento e Finanças  
para dar parecer. 08-03-93

*Adelmo*



Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

**DESIGNAÇÃO DE RELATOR**

O Vereador Valdiney S. Moitinho

Presidente da Comissão Permanente de

Orçamento e Finanças

no uso das atribuições que lhe conferem o Art.

do Regimento Interno.

RESOLVE designar o Vereador

membro deste Comitê, para atuar como Relator  
do presente Proj. de Lei n.º 436/93

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes  
da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

em 08 de 03 de 1993

*Presidente das Comissões*

*Valdiney Santos Moitinho*  
Vereador - PTR

A Seção Legislativa  
Para encaminhar a prefeitura  
conforme pedido em anexo.

23-03-93

*Valdiney Santos Moitinho*  
Vereador - PTR

Do chefe de gabinete

Para providenciar.

24-03-93

*Adelmo*